



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Decreto nº 2510/2017

Instaura Procedimento de Sindicância Administrativa, e dá outras providências.

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Determino, nos termos do art. 208 e seguintes da Lei Municipal 060/2005 - Estatuto dos Servidores do Município de São Jorge D'Oeste e demais normas atinentes à matéria, abertura de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA autuada sob nº 002/2017, para apuração de responsabilidade de servidor municipal, referente aos fatos consignados na ata nº 021/2015 da Escola Municipal Nossa Senhora da Lapa.

Art. 2º. A Comissão Sindicante é aquela determinada pela Portaria nº 1372/2017, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 208 da Lei 060/2005, quais sejam:

Ivanir Da Silva (Presidente), Contador, matrícula nº 1663-1;
Emerson Junior Da Silva, (membro), Operador de máquina I, matrícula nº 1025-1;
Marcos Diogo Lemes (secretário), Agente de Defesa Civil, matrícula nº 1028-1.

Art. 3º. A presente Sindicância visa apurar possível infração ao disposto no artigo 183, XVII da Lei 060/2005, que prevê: "manter espírito de cooperação e solidariedade humana com os colegas".

Art. 4º. O prazo para apresentar o relatório de apuração e conclusão será de 30 dias a partir da publicação do presente decreto, podendo ser prorrogado por igual período a pedido da comissão.

Art. 5º. Fica designada a servidora ELIZANGELA ALVES GOMES, OAB/Pr nº 64103, para acompanhar e orientar os trabalhos da referida sindicância.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, 54º ano de emancipação.

Publicado no Jornal de Beltrão
Edição nº 6260
Data: 05/08/17
Página(s): 034


Gilmar Paixão
Prefeito